

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 356, de 25 de março de 2003.

Altera a redação do art. 12 e exclui o parágrafo único do art. 13 da Resolução CEPE-UEMS Nº 280, de 26 de março de 2002, que regulamenta a matrícula dos ingressantes por seleção às vagas, aproveitamento de estudos e ingresso de alunos especiais nos cursos de pós-graduação da UEMS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a redação do art. 12 da Resolução CEPE-UEMS Nº 280, de 26 de março de 2002, publicada no DO/MS Nº 5726, de 8 de abril de 2002, pp. 26 e 27, que regulamenta a matrícula dos ingressantes por seleção às vagas, aproveitamento de estudos e ingresso de alunos especiais nos cursos de pós-graduação da UEMS, que fica como segue:

“**Art. 12.** Ao aluno especial será permitido cursar até um terço do total de disciplinas exigidas para o curso.”

Art. 2º Exclui o parágrafo único do art. 13 da Resolução citada no art. 1º desta Resolução, ficando o mesmo como segue:

“**Art. 13.** O número de vagas em disciplinas isoladas para o recebimento de alunos especiais estará vinculado a avaliação do Colegiado de Curso e a disponibilidade do professor da disciplina.”

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 2003.

Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Presidente CEPE/UEMS